ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.912/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ R$ 601.412,59 (seiscentos e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 601.412,59 (seiscentos e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	678	Serviços de Consultoria	R$ 601.412,59
Total			**R$ 601.412,59**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	589	678	Obras e Instalações	R$ 601.412,59
Total				**R$ 601.412,59**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1859/2018 e o artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1895, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F448E85D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/04/2019. Edição 1743
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/